



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

F. 08/27
UP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos com entrega na Sede e Zona Rural para atender as pessoas reconhecidamente carentes do município de Valente, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa SIMOES E BERNARDES LTDA - EPP, estabelecida na Rua Braz Do Amaral, nº 121, Centro, Valente-BA, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.955.653/0001-76, através do seu representante legal o Sr MATHEUS SIMOES BERNARDES DE FARIA, portador da Carteira de Identidade nº 932685560, SSP/BA e CPF nº 005.971.975-39, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.**

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-027/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 194/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 90.419,80 (noventa mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

FL 226
LS

regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-027/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

FL 227
W

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste Instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

R 299
LP

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

F 2.133
LA

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Fu 291
W**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **SIMÕES E BERNARDES LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-027/2017 e Processo Administrativo Nº 194/2017.

LOTE VI: XAROPES/ANTITUSSIGENOS/ANTIGRIPAIS/DESCONGESTIONANTES NASAIS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	80	FR	ACEBROFILINA XP AD 25MG	FRC 120ML	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
2	80	FR	ACEBROFILINA XP AD 50MG	FRC 120ML	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
3	80	FR	ACETILCISTEINA XP 20MG INF	FRC 120ML	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
4	50	FR	ACETILCISTEINA XP 40MG AD	FRC 120ML	R\$ 13,00	R\$ 650,00
5	50	FR	AMBROXOL 15MG XP PED	FRC 100ML	R\$ 11,00	R\$ 550,00
6	50	FR	AMBROXOL 30MG XP ADT	FRC 100ML	R\$ 12,00	R\$ 600,00
7	50	FR	CELERGIN XPE 120ML EMS	FRC 120ML	R\$ 10,90	R\$ 545,00
8	100	FR	CELESTRAT 120ML XAROPE	FRC 120ML	R\$ 24,79	R\$ 2.479,00
9	120	CX	CELESTRAT2MG COM	CAIXA	R\$ 14,24	R\$ 1.708,80
10	50	FR	ATROVENT GTS P/INAL 20ML	FRC 20ML	R\$ 21,49	R\$ 1.074,50
11	50	FR	AVAMYS 27,5MG	FRC 120ML	R\$ 50,47	R\$ 2.523,50
12	40	FR	BISURAN XPE AD 120ML EMS	FRC 120ML	R\$ 14,30	R\$ 572,00
13	30	FR	BISURAN XPE INF 120ML EM	FRC 120ML	R\$ 10,59	R\$ 317,70
14	80	CX	CELERGIN 20CPR EMS	CAIXA COM 20CPR	R\$ 9,20	R\$ 736,00
15	100	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG XPE	FRC 120ML	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

FL 32
VA

16	50	FR	BUSONID 50 MG	FRC 6ML + 120 DOS	R\$ 30,76	R\$ 1.538,00
17	50	FR	HYTOS PLUS	FRC 100ML	R\$ 20,81	R\$ 1.040,50
18	80	FR	DECONGEX PLUS GTS	FRC 20ML	R\$ 11,18	R\$ 894,40
19	50	FR	DECONGEX PLUX XP	FRC 120ML	R\$ 16,42	R\$ 821,00
20	120	CX	DECONGEX PLUS ENV C/4 CPR ACHE	ENV C/ 4	R\$ 6,00	R\$ 720,00
21	50	FR	GOTAS BINELLI	FRC 10ML	R\$ 19,96	R\$ 998,00
22	50	FR	NARIDRIN AD 15ML	FRC 15ML	R\$ 19,50	R\$ 975,00
23	50	FR	NASONEX NASAL 120DOSES	FRC COM 120 ATOM	R\$ 84,75	R\$ 4.237,50
24	60	FR	NEOTOSS XPE AD 100ML	FRC COM 100 ML	R\$ 8,00	R\$ 480,00
25	60	CX	NEOVERMINCOMP	CAIXA COM 6	R\$ 13,28	R\$ 796,80
26	60	FR	EXPEC XAROPE 120ML	FRC 120ML	R\$ 13,90	R\$ 834,00
27	50	FR	PERCOF XP	FRC 120ML	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
28	50	FR	RILAN NASAL 2%	FRC 15ML	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
29	50	FR	SERETIDE DISKUS 50/250	FRC 60 DOSES	R\$ 107,27	R\$ 5.363,50
30	50	FR	SORINE INFANTIL	FRC 30ML	R\$ 11,24	R\$ 562,00
TOTAL GERAL						R\$ 38.402,20

LOTE VII: VITAMINAS/SAIS MINERAIS E CALCIO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	40	CX	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP	CAIXA COM 4	R\$ 8,00	R\$ 320,00
2	50	CX	ALGINAC 1000MG COMP	CAIXA COM 15	R\$ 25,56	R\$ 1.278,00
3	50	FR	APEVITIN BC LIQUIDO	FRC 240ML	R\$ 15,70	R\$ 785,00
4	50	CX	BENERVA 300MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
5	50	CX	BENEUM 300MG COM 30COMP	CAIXA COM 30	R\$ 13,00	R\$ 650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

F4293
1A

6	60	CX	BUCLINA COMP	CAIXA COM 20	R\$ 14,06	R\$ 843,60
7	50	FR	CEWIN GTS 200MG	FRC 20ML	R\$ 12,74	R\$ 637,00
8	50	CX	CITONEURIN 5000MGCOMP	CAIXA COM 20	R\$ 52,29	R\$ 2.614,50
9	50	CX	COMBIRON FLOLICO COMP	CAIXA COM 45	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
10	140	FR	COMPLEXO B 100 DRAGEAS EMS	FRC COM 100 DRG	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
11	50	FR	PROTOVIT GTS	FRC 20ML	R\$ 17,41	R\$ 870,50
TOTAL GERAL						R\$ 13.112,10

LOTE VIII: ANTI-HELMINTICOS/PARASITICIDAS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	80	CX	ALBENDAZOL 400MG C/1 COMP	CAIXA COM 1	R\$ 3,00	R\$ 240,00
2	80	FR	ALBENDAZOL 40MG SUSP	FRC 10ML	R\$ 3,00	R\$ 240,00
3	80	FR	ANNITA 20MG SUSP	FRC 20ML	R\$ 32,45	R\$ 2.596,00
4	80	CX	ANNITA 500MG COMP	CAIXA COM 6	R\$ 77,60	R\$ 6.208,00
5	40	CX	FLUCONEO 150 MG C/2 COMP	CAIXA COM 2	R\$ 6,00	R\$ 240,00
6	70	FR	MEBENDAZOL 400MG 30ML	FRC COM 30 ML	R\$ 3,00	R\$ 210,00
7	50	CX	PARASIN 400MG COMP	CAIXA COM 1	R\$ 11,30	R\$ 565,00
TOTAL GERAL						R\$ 10.299,00

LOTE XI: ANTIACIDOS/DIGESTIVOS/ANTIGASTRICOS/LAXATIVOS/ANTIEMETICOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	40	CX	DIMETILIV 40MG COMP	CAIXA COM 20	R\$ 14,83	R\$ 593,20
2	40	FR	DRAMIN B6 30ML	FRC 30ML	R\$ 16,85	R\$ 674,00
3	100	ENV	ESTOMAZIL EFV 50ENV 5GR HYPER	ENV 5G	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
4	40	CX	DRAMIN B6 COMP	CAIXA COM 30	R\$ 16,66	R\$ 666,40
5	50	CX	FLORAX AD FLACONTE	CAIXA COM 5	R\$ 28,58	R\$ 1.429,00
6	60	FR	GAVIZ MORANGO 240ML	FRC 240ML	R\$ 38,30	R\$ 2.298,00
7	40	CX	LANZ 30 C/14 CAPS	CAIXA COM 14	R\$ 62,88	R\$ 2.515,20
8	100	FR	NORMOLAX XPE AMEIXA 120ML EMS	FRC 120ML	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
9	60	CX	LUFTAL MAX GEL CPS	CAIXA COM 10	R\$ 22,77	R\$ 1.366,20
10	40	FR	MYLANTA PLUS 240ML	FRC 240ML	R\$ 28,05	R\$ 1.122,00
11	50	CX	PANTOCAL 20MG C/14 COMP	CAIXA COM 14	R\$ 39,12	R\$ 1.956,00
12	50	CX	PLANTABEN 5MG C/10 ENV	CAIXA COM 10	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
13	80	CX	OMEPRAZOL 20MG C/56 COMP	CAIXA COM 56	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

FL 294
2F

TOTAL GERAL	R\$ 28.606,50
--------------------	----------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 90.419,80 (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

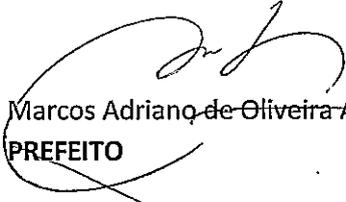
Valente-Bahia, 11 de maio de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

SIMOES E BERNARDES LTDA - EPP


Marcos Adriano de Oliveira Araujo

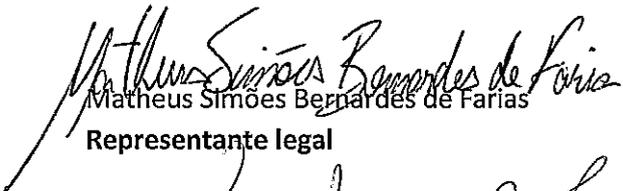
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

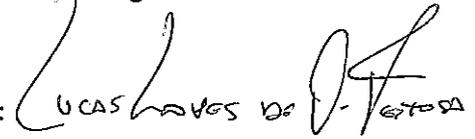

Ronaldo Duarte Sara
018.607.035-98


Matheus Simões Bernardes de Farias

Representante legal

NOME:

CPF:


Lucas Alves de O. Testosa
054.259.675-46